

3.26) Unidade e indústria de beneficiamento de carnes e produtos cárneos.	Grande	Alto
3.27) Unidade e indústria de laticínios.	Grande	Alto
3.28) Unidade e indústria de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.	Grande	Alto
3.29) Barco fábrica.	Grande	Alto
3.30) Indústria de vinhos, derivados da uva, cerveja e demais bebidas alcoólicas ou não.	Grande	Alto
3.31) Estabelecimento que fabrique, manipule, beneficie, armazene, acondicione e conserve produtos de origem vegetal.	Grande	Alto
3.32) Abatedouro frigorífico de pescado.	Máxima	Alto
3.33) Abatedouro frigorífico.	Máxima	Alto

4) Atividades em Caráter Transitório:

Atividade	Complexidade	Risco
4.1) Comercialização de alimentos e bebidas por meio de barracas, carrocinhas, veículos adaptados ou não e trailers	Média	Baixo
4.2) Evento de Interesse Sanitário (por autodeclaração da estimativa de público diário)		
4.2.1) Até 999	Média	Baixo
4.2.2) Mais de 1.000 até 40.000	Média	Alto
4.2.3) Mais de 40.000 até 100.000	Grande	Alto
4.2.4) Mais de 100.000	Máxima	Alto
4.3) Ponto, estande ou veículo destinado à venda, exposição de produtos ou prestação de serviços relacionados à saúde.	Pequena	Baixo
4.4) Ponto, estande ou veículo destinado à produção e/ou venda de alimentos e bebidas.	Média	Baixo
4.5) Cozinha ou serviço de bufê	Grande	Baixo
4.6) Atendimento médico de urgência e emergência para o público em evento.	Média	Alto
4.7) Exposição e comercialização de animais de estimação, alimentos e produtos de uso veterinário em geral.	Pequena	Baixo
4.8) Feira e exposição agropecuária.	Grande	Baixo
4.9) Circo e parque de diversões temporariamente instalados.	Grande	Baixo
4.10) Local onde se execute obras de construção, reforma, acréscimo, demolição, instalação, modificação, montagem ou desmontagem de edificações, estruturas, equipamentos e instalações.	Média	Alto
4.11) Cozinha, área de produção de alimentos e/ou refeitório destinado à alimentação coletiva de trabalhadores, temporariamente instalados, bem como serviços médicos e de saúde ocupacional.	Pequena	Alto

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA “N” S/IVISA-RIO Nº 222, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Divulga os valores atualizados da Taxa de Licenciamento Sanitário, multa e preços públicos no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.145, de 08 de dezembro de 2000, que prevê a atualização anual dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Municipal, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, V, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo à presente Portaria, os valores atualizados em moeda corrente relativos a créditos tributários afetos à Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS, na forma prevista no art. 96-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, introduzido pelo art. 2º da Lei nº 7.000, de 23 de julho de 2021 e créditos não tributários no tocante às multas por descumprimento à legislação sanitária e aos preços públicos praticados no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde - S/IVISA-RIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO
(PORTARIA “N” S/IVISA-RIO Nº 222, DE 2021)
EXERCÍCIO 2022**

1) Acumulado no ano de 2021 do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E: 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

2) A partir de 1º de janeiro de 2022, os valores relativos à Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS são os seguintes:

2.1) Valor base da TLS: R\$ 398,73 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

2.2) Registro de Produto e Aprovação de Produto Dispensado de Registro:

ATIVIDADE	Valor (R\$)
Registro de Produto (por unidade)	124,20
Aprovação de produto dispensado de Registro (por unidade)	62,10

2.3) Autorização para o Trânsito Agropecuário:

AUTORIZAÇÃO	Valor (R\$)
Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar - até 5 animais (por autorização)	31,03
Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar - acima de 5 animais (por animal)	6,19
Abelhas - até 10 colmeias (por autorização)	31,03
Abelhas - acima de 10 colmeias (por colmeia)	6,19
Aves (para abate ou não), pescado, peixes ornamentais, répteis, coelhos e demais animais para fins comerciais, vegetais, produtos de origem animal e vegetal (por autorização)	124,20

3) A partir de 1º de janeiro de 2022, as multas fixadas no art. 34, do Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018 passam a vigorar com os seguintes valores:

“

Art. 34:

I - comércio ambulante, feirantes, atividades não localizadas, atividades realizadas no interior de residências, transportadores autônomos de produtos de interesse sanitário, veículos adaptados para comida sobre rodas, locais de produção agropecuária artesanal, pequenos agricultores e agricultores familiares, os produtores agroecológicos e de produtos orgânicos e os produtores de áreas remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais:

a) nas infrações leves, R\$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos);

b) nas infrações graves, R\$ 621,02 (seiscentos e vinte e um reais e dois centavos);

c) na infrações gravíssimas, R\$ 1.863,09 (mil, oitocentos e sessenta e três reais e nove centavos);

II - demais estabelecimentos e atividades sujeitas ao controle, à vigilância e à fiscalização do órgão sanitário municipal:

a) complexidade mínima ou pequena e baixo risco:

1. nas infrações leves, R\$ 621,02 (seiscentos e vinte e um reais e dois centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.105,16 (três mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 15.525,49 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos);

b) complexidade mínima ou pequena e alto risco:

1. nas infrações leves, R\$ 683,12 (seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.415,67 (três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 17.078,45 (dezesete mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

c) complexidade média ou grande e baixo risco:

1. nas infrações leves, R\$ 683,12 (seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.415,67 (três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 17.078,45 (dezesete mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

d) complexidade máxima e baixo risco:

1. nas infrações leves, R\$ 745,23 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.726,20 (três mil, setecentos e vinte e seis reais vinte centavos)

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 18.631,03 (dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e três centavos);

e) complexidade média ou grande e alto risco:

1. nas infrações leves, R\$ 869,43 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 4.347,23 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 21.736,22 (vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos);

f) complexidade máxima e alto risco:

1. nas infrações leves, R\$ 1.242,05 (mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 6.210,34 (seis mil, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 31.051,74 (trinta e um mil e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

.....”

4) A partir de 1º de janeiro de 2022, os limites para a fixação de valores de multas, na forma prevista no art. 42 da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, são os seguintes:

“

Art. 42:

I - comércio ambulante, feirantes, atividades não localizadas, atividades realizadas no interior de residências, transportadores autônomos de produtos de interesse sanitário, veículos adaptados para comida sobre rodas, locais de produção agropecuária artesanal, pequenos agricultores e agricultores familiares, os produtores agroecológicos e de produtos orgânicos e os produtores de áreas remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais:

a) nas infrações leves, de R\$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) até R\$ 496,82 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos);

b) nas infrações graves, de R\$ 621,02 (seiscentos e vinte e um reais e dois centavos) até R\$ 1.242,05 (mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos);

c) nas infrações gravíssimas, de R\$ 1.863,09 (mil, oitocentos e sessenta e três reais e nove centavos) até R\$ 3.726,20 (três mil, setecentos e vinte e seis e vinte centavos);

II - demais estabelecimentos e atividades sujeitas ao controle, à vigilância e à fiscalização do órgão sanitário municipal:

a) nas infrações leves, de R\$ 621,02 (seiscentos e vinte e um reais e dois centavos) até R\$ 2.484,12 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos);

b) nas infrações graves, de R\$ 3.105,16 (três mil, cento e cinco reais e dezesseis reais) até R\$ 12.420,69 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos);

c) nas infrações gravíssimas, de R\$ 15.525,86 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) até R\$ 62.103,49 (sessenta e dois mil, cento e três reais e quarenta e nove centavos).

.....”

5) A partir de 1º de janeiro de 2022, os preços públicos relativos aos serviços prestados no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO, passam a vigorar com os seguintes valores:

5.1) Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman e Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho:

	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR (R\$)
Exames laboratoriais	Cult./isol/antibiog. Bacteriana	51,19
	Exame direto para fungos	19,32
	Cultura de fungos	19,32
	Pesquisa de ectoparasitos	19,32
	Parasitológico das fezes	19,32
	Pesquisa de hemoparasitos	13,25
	Pesquisa de microfilárias	13,25
	Histopatol. de p. cirúrgicas	54,26
	Necrópsia com histopatologia	254,23
	Necrópsia com histopatologia de animais com mais de 50 kg	508,46
	Necrópsia	153,77
	Necrópsia de animais com mais de 50 kg	307,54
	Hemograma	40,96
	Urinálise - EAS	34,36
	Líquido Cavitário	34,36
	Bioquímica do sangue	17,00
Clínica médica, cirúrgica e exames de imagem	Consulta	27,57
	Consulta com implantação de chip e cadastro no Registro Geral de Animais	39,19
	Fluidoterapia	54,26
	Aplicação de medicamentos	20,39
	Radiografia pequena	51,19
	Radiografia grande	82,05
	Radiografia contrastada (temporariamente indisponível)	102,54
	Ultrassonografia	82,05
	Cirurgia pequena	71,76
	Cirurgia média	153,77
	Cirurgia grande	276,84
	Cirurgia pequena com histopatologia	126,05
	Cirurgia média com histopatologia	208,05
	Cirurgia grande com histopatologia	331,12
	Anestesia Tipo 1	30,63
	Anestesia Tipo 2	51,19
	Curativos em geral	20,39
Destinação de animais	Limpeza de miases	188,63
	Implantação do chip e o registro geral de animal	29,87
	Eutanásia	81,98
	Cremação coletiva de pequenos animais	18,37
	Cremação coletiva de suínos / ovinos / caprinos	25,58
	Cremação coletiva de animais com mais de 50 kg	51,16
	Cremação individual (temporariamente indisponível)	307,69
	Sepultamento tipo 1 (por 2 anos)	410,21
	Sepultamento tipo 2 (por 2 anos)	512,77
	Renovação tipo 1 (por mais 1 ano)	205,04
	Renovação tipo 2 (por mais 1 ano)	256,41
	Exumação	102,54

Apreensão	Pequeno Porte	59,47
	Médio Porte	96,30
	Grande Porte	198,39
Permanência ou Diária	Pequeno Porte	5,80
	Médio Porte	9,88
	Grande Porte	29,70

5.2) Emissão de certidões e registros previstos na legislação:

	VALOR (R\$)
Emissão de certificado de livre venda/sanitário (por produto)	62,10

5.3) Laboratório Municipal de Saúde Pública:

	VALOR (R\$)
Análises de perícia de contraprova	
Análise de controle químico e físico-químico até 3 (três) determinações	1.674,75
Análise de controle microbiológico até 3 (três) determinações	1.674,75
Análise biológica até 3 (três) determinações	2.679,59
Análise microscopia até 3 (três) determinações	2.679,59
Por determinação excedente em relação ao previsto nos itens 1.1 e 1.2 (análise de controle químico e físico-químico, e de controle microbiológico)	279,10
Análise de rotulagem	209,33
Análise Instrumental 1 determinante (Contaminantes químicos, biológicos e ambientais)	1.674,75

5.4) Análises de projetos arquitetônicos para licenciamento:

Complexidade	Risco	VALOR (R\$)		
		até 200 m	200-800 m	mais 800 m
Mínima	Baixo	239,24	598,11	996,87
Pequena	Baixo	358,85	897,18	1.495,29
Média	Baixo	478,49	1.196,24	1.993,74
Grande	Baixo	598,11	1.495,29	2.492,19
Máxima	Baixo	717,73	1.794,36	2.990,62
Pequena	Alto	448,58	1.121,46	1.869,13
Média	Alto	598,11	1.495,29	2.492,19
Grande	Alto	747,64	1.869,13	3.115,23
Máxima	Alto	897,18	2.242,96	3.738,29
Unidades com internação		1.794,35	4.485,93	7.476,58

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29.12.2021

PROCESSO N°09/901652/2021 - Autorizo abertura de Licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com base no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, referente à aquisição de material médico-hospitalar para uso em Campanha de Vacinação antirrábica animal, a ser realizada pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, no valor total estimado de R\$ 97.350,00 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais). Esta matéria substitui a anterior publicada no D.O.RIO nº 105, à fl. 22, datada de 09/08/2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01.12.2021
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Processo 09/904488/2021 - NAD 568/2021.

- Objeto: Aquisição de insumos médicos hospitalares
- Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
- Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
- Razão: Pregão Eletrônico.
- Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
- Autorizado por: : Fernando Machado da Nova.

*Omitido no D.O. Rio de 02.12.2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01.12.2021
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Processo 09/904488/2021 - NAD 609/2021.

- Objeto: Aquisição de insumos médicos hospitalares
- Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
- Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
- Razão: Pregão Eletrônico.
- Valor: R\$ 41.120,00 (quarenta e um mil e cento e vinte reais).
- Autorizado por: : Fernando Machado da Nova.

*Omitido no D.O. Rio de 02.12.2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13.12.2021
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Processo 09/907.111/2021 - NAD 599/2021.

- Objeto: Referente ao fornecimento de água potável e tratamento de esgoto em atendimento ao S/IVISA-RIO.